



## **CÂMARA MUNICIPAL DE UBAPORANGA-MG**

Praça Lindolfo Soares de Carvalho, nº 04 - Centro

Ubaporanga - MG - CEP: 35.338-000

Telefax: (33) 3323-1500 - CNPJ: 74.188.723/0001-00

E-mail: camaramunicipalubaporanga@outlook.com

### **LEI Nº 00036/93**

#### **REAJUSTA OS VENCIMENTOS DO FUNCIONALISMO MUNICIPAL**

A Câmara Municipal de Ubaporanga, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Os vencimentos dos funcionários Municipais ficam reajustados em 73,58% (setenta e três, cinquenta e oito por cento) a título de adiantamento conforme reajuste aprovado pelo Governo Federal.

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de setembro de 1.993.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

## **Ubaporanga, 27 de setembro de 1993.**

GERALDO LOPES FERREIRA

**Prefeito Municipal**